



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4284 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4278 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (Cedecondh)

PARECER N°

PROCESSO N°: 087.00198/2019-73

Proíbe a distribuição gratuita ou a venda de sacolas plásticas para consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Porto Alegre e revoga a Lei n° Lei n° 11.032, de 6 de janeiro de 2011.

Vem a esta Comissão, para parecer, Projeto de autoria de autoria do Vereador Marcelo Sgarbossa.

O projeto de lei visa a distribuição de sacolas plásticas para consumidores no município de Porto Alegre.

A Procuradoria desta casa apontou existência de óbice jurídico para tramitação da matéria, donde afirma que “enseja ajustes a fim de correção dos possíveis vícios de inconstitucionalidade apontados quanto à inexistência de sanções específicas para os casos de descumprimento da norma proibitiva”

A Comissão de Constitucionalidade e Justiça (CCJ) também se manifestou pela existência de óbice para tramitação da proposição.

O vereador proponente retira o pedido da contestação em argumentando que o parecer 359 da CCJ não foi unanime e solicita a tramitação nas demais comissões.

É o sucinto relatório.

A CEDECONDH manifesta pela rejeição do mérito da propositura. Entendemos que a questão do meio ambiente é urgente e de extrema relevância, todavia não acreditamos que seja com proibições impostas pelo Estado que conseguiremos resultados satisfatórios. Quem pode, em última instância, decidir os rumos da economia, são os clientes/usuários, que devem optar por estabelecimentos que não distribuam sacolas plásticas, determinando assim o comportamento que será economicamente mais interessante para os empresários, que por certo seguirão, no intuito de lucro, que é o motor da economia.

Neste sentido inclinamos para **rejeição** do mérito desta proposição.

Comandante Nádia

Vereadora MDB



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 12/02/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0126149** e o código CRC **9295EB49**.

Referência: Processo nº 087.00198/2019-73

SEI nº 0126149



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 035/20** – CEDECONDH contido no doc 0126149 (SEI nº 087.00198/2019-73 – Proc. nº 0118//19 – PLL nº 061/19), de autoria da vereadora Comandante Nádia, foi EMPATADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 20 de outubro de 2020, tendo obtido 03 votos FAVORÁVEIS e 03 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela rejeição do Projeto.

Vereador Hamilton Sossmeier – Presidente: CONTRÁRIO

Vereadora Comandante Nádia – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Claudio Conceição: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Marcelo Sbarbossa: CONTRÁRIO

Vereadora Mônica Leal: CONTRÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 20/10/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0174294** e o código CRC **5C0E0457**.